

# **REVISÃO DE TARIFAS**

**TGL**

***(TERMINAL DE GRANEIS LIQUIDOS DO PORTO DE SETUBAL)***

**ANO 2011**

## SECÇÃO III

### TARIFÁRIO

#### ARTIGO 13º (TARIFAS)

#### A. OPERAÇÕES DE CARGA E DESCARGA DE GRANÉIS LIQUIDOS

##### 1. OPERAÇÕES STANDARD

Os ritmos mínimos conseguidos pelas bombas dos navios ou em terra a operar, não poderão ser inferiores ao definido no artigo 26º do Regulamento de Exploração.

Para os produtos líquidos constantes do anexo I, do Contrato de Concessão (Listagem de Produtos a operar no Terminal de granéis líquidos SAPEC-Mitrena) operados com os ritmos definidos anteriormente, serão utilizadas as seguintes tabelas para o ano 2011.

##### A1. ÁCIDOS

	<u>Ritmo Mínimo</u>	<u>Valor(€/ton.)</u>
Ácido sulfúrico	280 T/h	2,5468
Ácido Fosfórico	250 T/H	2,9714

##### A2. ALIMENTARES

Melaço	250 T/H	2,9714
Óleos e Azeites	200 T/H	3,3958
Vinho	250 T/H	2,9714

##### A3. OUTROS QUIMICOS

Soda caustica	280 T/H	2,7166
Solventes	200 T/H	3,3958
Parafina	250 T/H	2,9714

##### A4. OUTROS LIQUIDOS

Alcatrão	150 T/H	3,8203 <sup>(*)</sup>
Gasóleo	350 T/H	2,4959 <sup>(*)</sup>
Gasolinas	400 T/H	2,4451 <sup>(*)</sup>

(\*) – A aplicação destas tarifas está naturalmente dependente da obtenção de autorização das entidades competentes para a movimentação destes produtos.

## 2. OPERAÇÕES DE CARGA E DESCARGA COM VARIAÇÕES DO RITMO MÍNIMO

1. No caso de não ser atingido o ritmo mínimo definido no artigo 26º do Regulamento de Exploração, exclusivamente por causas não imputáveis à concessionária e nomeadamente

- a) Ritmo insuficiente de bombagem do navio;
- b) Incapacidade na recepção do produto nas tubagens/tancagens a jusante
- c) O produto não ter características que permitam o ritmo acordado.

2. Neste caso aplica-se a seguinte tabela :  
em função da percentagem de variação do ritmo mínimo acordado

€uros/ton

TIPO PROD.	NOME PROD.	RIT. MIN (T/H)	VARIAÇÃO DO RITMO				
			>100%	80/100%	80/60%	60/40%	<40%
ÁCIDOS	Sulfúrico	280	2,5468	2,7710	3,0230	3,5293	4,2287
	Fosfórico	250	2,9714	3,2328	3,5268	4,1175	4,9335
ALIMENTARES	Melaço	250	2,9714	3,2328	3,5268	4,1175	4,9335
	Óleos/ Azeite	200	3,3958	3,6946	4,0306	4,7057	5,6383
	Vinho	250	2,9714	3,2328	3,5268	4,1175	4,9335
OUTROS QUÍMICOS	Soda caustica	280	2,7166	2,9557	3,2245	3,7646	4,5106
	Solventes	200	3,3958	3,6946	4,0306	4,7057	5,6383
	Parafina	250	2,9714	3,2328	3,5268	4,1175	4,9335
OUTROS LÍQUIDOS	Alcatrão	150	3,8203	4,1565	4,5344	5,2940	6,3224
	Gasóleo	350	2,4959	2,7156	2,9627	3,4594	4,1432
	Gasolinas	400	2,4451	2,6601	2,9023	3,3890	4,0589

### 3. OPERAÇÕES DE CARGA E DESCARGA FORA DO HORÁRIO NORMAL DO TERMINAL

#### 3.1. UTILIZANDO UM ACRÉSCIMO POR TON. PARA AS QUANTIDADES MOVIMENTADAS EM PERÍODO EXTRA

No caso da operação se desenvolver fora das horas normais de funcionamento do cais conforme o número 1 do artº. 7º do Regulamento de Exploração serão cobrados os seguintes acréscimos por tonelada operada.

DIAS	EUROS		
	PERIODOS		
	08_17	17_01	01_08
Dia Útil	-	-	0,2909
Sábados e feriados	0,3606	0,3606	0,5692
Domingos	0,5692	0,5692	0,5692

Valor médio ponderado 0,4119€

#### 3.2. UTILIZANDO VALORES FIXOS POR PERÍODO EXTRA UTILIZADO

##### 3.2.1. CARGA

TIPO DIA/FERIADO	PERIODOS		
	08_17	17_01	01_/08
	Dia Útil	-	-
Sábados e feriados	1839,0506	1839,0506	2021,1083
Domingos	2119,5583	2119,5583	2119,5583

Valor médio ponderado 1913,5449€

##### 3.2.2. DESCARGA

TIPO DIA/FERIADO	PERIODOS		
	08_17	17_01	01_/08
	Dia Útil	-	-
Sabados e feriados	1434,6669	1434,6669	1567,0634
Domingos	1647,7774	1647,7774	1647,7774

Valor médio ponderado 1488,3981€

#### **4. INTERRUPÇÃO DE CARGA OU DESCARGA**

No caso de uma interrupção de uma carga ou descarga por motivos não imputáveis à concessionária, serão debitados os seguintes valores/hora devidos à imobilização das infra estruturas equipamento e pessoal :

- Carga/descarga de granel liquido - 242,9790 €

#### **B. OPERAÇÕES DE MOVIMENTAÇÃO DE RESÍDUOS**

Não se conhecem ainda os desenvolvimentos que se virão a verificar para as operações relativas à movimentação resíduos gerados pelo navio, ou resíduos da carga.

As tarifas a aplicar nesta área, serão oportunamente propostas para aprovação da APSS.

**CAPITULO V**  
**FORNECIMENTOS**

**ARTIGO 14º**  
**(DISPOSIÇÕES GERAIS)**

1. A nova atracação está em condições de disponibilizar abastecimento de água, às embarcações que acostem ao cais.
2. Pelos fornecimentos efectuados, a concessionária aplicará a seguinte tabela

a) Fornecimento de água industrial - 4,0324 €/m<sup>3</sup>

**CAPITULO VI**  
**DOCUMENTAÇÃO**

**ARTIGO 15º**  
**(FACTURAS E RECIBOS)**

Para a cobrança das tarifas referentes a prestações de serviços ou quaisquer outros fornecimentos pelo utente, serão utilizados os modelos de factura e de recibo que se anexam, preparados para saída por computador.

**ARTIGO 16º**  
**(TARIFÁRIO)**

A Concessionária utilizará, para efeitos de afixação nos locais convenientes e de divulgação junto dos interessados, o resumo dos valores das tarifas previstas no presente Regulamento.